

REQUERIMENTO N.º /2017

EXCELENTÍSSIMA SENHORA VICE-PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –
ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer a inclusão na ordem do dia da 18^a Reunião Ordinária da 1^a Sessão Legislativa da 18^a Legislatura, para apreciação em plenário da presente proposição que, com fulcro no artigo 1º da Lei n.º 1771, de 5 de outubro de 1999, solicita a realização de audiência pública, para debater a respeito do Projeto de Lei n.º 35/2017, que “dispõe sobre o parcelamento de solo de imóvel rural, para fins urbanos, localizado fora da Zona Urbana do Município de Unaí, destinado à formação de sítios de recreio, e sobre a regularização dos chacreamentos clandestinos ou irregulares e dá outras providencias”.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Unaí, 26 de abril de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO
PSDB
Presidente

JUSTIFICATIVA

Em conformidade com a Lei 1.771, de 5 de outubro de 1999:

Art. 2º. As audiências públicas têm por objetivos específicos:

I – recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Executivo ou do Legislativo;

II – proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões;

III – identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública; e

IV – dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Governo Municipal.

De acordo com o disposto no inciso I do parágrafo 4º do artigo 40 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, aos Poderes Legislativo e Executivo cabe à promoção de audiências públicas e debates com a população como um dos pressupostos da participação efetiva na elaboração e alteração de legislação urbanística.

A regra que exige a realização de audiências públicas constitui um desdobramento das diretrizes fixadas no artigo 2.º, incisos II e XIII da mesma Lei. Além disso, no capítulo que cuida da gestão democrática da cidade, o **Estatuto da Cidade** volta a arrolar expressamente a audiência pública, ao lado dos debates e das consultas públicas, dentre os instrumentos destinados a garantir a participação popular (art. 43, II).

Pela razão exposta, espero contar com o apoio dos nobres pares, para a aprovação desta proposição.

Unaí, 26 de abril de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO
PSDB
Presidente